SEM EFEITO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Guaxupé

[Tornada sem efeito pela Portaria TRT3/VTGXP 3/2020]

PORTARIA N. 02, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a execução dos serviços e atendimento ao público interno e externo pela Secretaria da Vara do Trabalho, bem como a realização de audiências no período 23 de novembro a 04 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O MM. JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUAXUPÉ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR nº 11 de do TRT da 3ª Região, que estabelece como requisito essencial à realização de audiências semipresenciais e presenciais o nível “médio” ou “baixo” na Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19 das cidades e da Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que a sede da Comarca, Guaxupé, foi classificada em nível “alto” na Matriz divulgada no dia 19 pp.;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 151, de 29 de maio de 2015, do CSJT que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 2, de 20 de novembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3109, 26 nov. 2020. Caderno Judiciário, p. 7553-7554.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da continuidade da atividade jurisdicional à sua prestação em condições de segurança sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os trabalhos presenciais na Secretaria da Vara do Trabalho, bem como instituído o regime de teletrabalho para todos os servidores durante o período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2020, regulado nos termos da PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR nº 11 de do TRT da 3ª Região.

Art. 2º - O atendimento ao público será retomado na forma do PORTARIA GP N. 117, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Art. 3º - Ficam mantidas as audiências iniciais virtuais.

Art. 4º - As audiências de instrução, designadas no modo semipresencial, ficam mantidas considerando a possibilidade de conciliação bem como a possibilidade de realização por videoconferência.

§ 1º - Em caso de instrução por videoconferência, as testemunhas deverão prestar depoimento em ambiente diverso do qual se encontrem as partes e procuradores, vedada a oitiva no escritório do patrono da parte.

§ 2º - Eventual impossibilidade da oitiva de testemunhas será apreciada na audiência.

§ 3 º - Fica vedado a ingresso de partes, procuradores e testemunhas no prédio da Vara.

Art. 5º - Serão designados dois servidores para receberem as ligações telefônicas, atuando em horários distintos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de novembro de 2020, devendo ser afixada na Sede da Vara, com remessa de cópia à Presidência do

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 2, de 20 de novembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3109, 26 nov. 2020. Caderno Judiciário, p. 7553-7554.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Tribunal, à Corregedoria Regional para os fins do disposto no art. 30, XIII, do Regimento Interno e à Ordem dos Advogados Brasil – Seção local.

Guaxupé, 20 de novembro de 2020.

ANSELMO BOSCO DOS SANTOS

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 2, de 20 de novembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3109, 26 nov. 2020. Caderno Judiciário, p. 7553-7554.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial